



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2841 | Quarta-feira, 22 de maio de 2024.

Este documento contém 23 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Divisão de Fiscalização.....	08
Gabinete.....	01	Secretaria de Saúde.....	11
Secretaria de Administração.....	02	Secretaria de Assistência Social.....	16
Divisão de Licitação.....	02	CAPSECI.....	16
Secretaria da Fazenda.....	08	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	22

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 21 de Maio de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MARCO ANTONIO FRANZATO
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Cianorte e o Presidente da Câmara Municipal convidam os Municípios para participarem da Audiência Pública Municipal e da Saúde, sobre o Relatório da Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre do Exercício de 2024.

29 de maio de 2024 | às 10 horas
Câmara Municipal de Cianorte

Também será transmitida através do site: www.camaracianorte.pr.gov.br

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: Dispensa de Chamamento Público nº 19/2024.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Educação.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE;

CONSIDERANDO, também, o prévio credenciamento da instituição supra mencionada junto ao Município de Cianorte, por força do processo de Credenciamento Público nº 01/2019 promovido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº nº 544/2024 opinativo pela regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO, finalmente, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas ao Serviço de Atendimento a Educação Infantil e Escola de Educação Básica de Educação Infantil, anos iniciais e EJA – Educação de Jovens e Adultos na modalidade de Educação Especial (com deficiência intelectual e múltipla na faixa etária de 01 ano a 59 anos de idade, num período de 04 horas de acordo com o calendário aprovado pela SEED;

DECIDO

Dispensar a realização de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE, com supedâneo nas disposições do inciso IV, do artigo 33 do Decreto Municipal nº 145/2016 e inciso VI, do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 21 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: Dispensa de Chamamento Público nº 18/2024.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Educação.

INTERESSADO: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE;

CONSIDERANDO, também, o prévio credenciamento da instituição supra mencionada junto ao Município de Cianorte, por força do processo de Credenciamento Público nº 01/2019 promovido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 543/2024, opinativo pela regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO, finalmente, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas ao Serviço de atendimento a Educação Infantil – Creche (crianças com idade de 06 meses a 03 anos) em período Integral; e Serviço de atendimento a Educação Infantil Pré-escola (crianças com idade de 04 anos) em período parcial.

DECIDO

Dispensar a realização de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração com o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE, com supedâneo nas disposições do inciso IV, do artigo 33 do Decreto Municipal nº 145/2016 e inciso VI, do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Educação.



PROCESSO: Dispensa de Chamamento Público nº 20/2024.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Educação.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de dispensa de Chamamento Público para formalização de Acordo de Cooperação entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE;

CONSIDERANDO, também, o prévio credenciamento da instituição supra mencionada junto ao Município de Cianorte, por força do processo de Credenciamento Público nº 01/2019 promovido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 545/2024, opinativo pela regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO, finalmente, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas ao Serviço Transporte escolar realizado pelo Município aos estudantes com necessidades especiais (deficiência intelectual e múltiplas) dos Distritos de São Lourenço e Vidigal, Zona Rural e Urbana, para os atendimentos nas aulas regulares como nas atividades extracurriculares;

DECIDO

Dispensar a realização de Chamamento Público para formalização de Acordo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE, com supedâneo nas disposições do inciso IV, do artigo 33 do Decreto Municipal nº 145/2016 e inciso VI, do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 21 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 284, DE 21 DE MAIO DE 2024

Incluem os Lotes 846, 847, 848 e 849 da Gleba Patrimônio Cianorte no perímetro urbano do Município de Cianorte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Ficam incluídos no perímetro urbano do Município de Cianorte os Lotes 846, 847, 848 e 849 da Gleba Patrimônio Cianorte.

Parágrafo único. O parcelamento dos lotes descritos na *caput* deverão ser classificados como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, conforme a Lei Complementar nº 177, de 6 de junho de 2022.

Art. 2º. O art. 5º da Lei Complementar nº 175, de 6 de junho de 2022, passa a vigorar com o acréscimo do inciso VII com a seguinte redação:

“Art. 5º. ...

(...)

VII – Anexo VII – Mapa e Quadro de coordenadas do Perímetro Urbano da Macrozona de Estruturação Urbana denominada Lotes 846, 847, 848 e 849 da Gleba Patrimônio Cianorte.”

Art. 3º. O mapa do previsto no Anexo VII da Lei Complementar nº 175, de 6 de junho de 2022, passa a vigorar conforme o anexo a presente Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

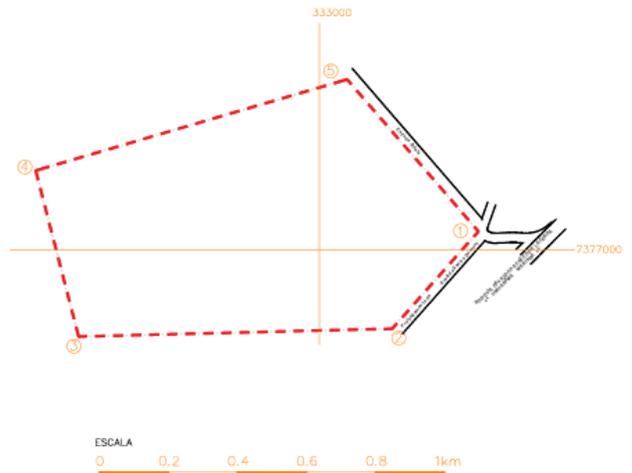
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 21 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITO

ANEXO

ANEXO VII – MAPA DE DELIMITAÇÃO PERÍMETRO URBANO DA MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA LOTES 846, 847, 848 E 849 GLEBA PATRIMÔNIO CIANORTE MAIO DE 2024 ESCALA INDICADA



LEGENDA

— PERÍMETRO URBANO
— ESTRADA RURAL OU RODOVIA



INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS:
SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM
SIRGAS 2000 - 22S

Anexo VII – Quadro de coordenadas do Perímetro urbano da Macrozona de Estruturação Urbana denominada lotes 846, 847, 848 E 849 da Gleba Patrimônio Cianorte

Ponto	Coord. E(m)	Coord. N(m)
1	331439,56	7377073,17
2	331189,82	7376789,05
3	330281,12	7376765,89
4	330156,90	7377250,90
5	331058,98	7377517,55

Área: 0,67Km² ou 67,7ha
Perímetro: 3,31Km

Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 017/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para executar os serviços de tratamento e monitoramento da água proveniente do poço artesiano situado no Estádio Olímpico Albino Turbay.** Credenciamento até as 08h30min do dia 12 de Junho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 12 de Junho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 12 de Junho de 2024; oferecimento de lances a partir das 10h30 do dia 12 de Junho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-



6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 21 de Maio de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 26/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de mudas de café de diversas variedades em atendimento ao Programa de Expansão e Qualificação da Cafeicultura de Cianorte da Secretaria Municipal de Agricultura.** Credenciamento até as 08h30min do dia 10 de Junho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 10 de Junho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 10 de Junho de 2024; oferecimento de lances a partir das 10h30 do dia 10 de Junho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 21 de Maio de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 33/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de palanques de eucalipto tratado.** Credenciamento até as 08h30min do dia 10 de Junho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 10 de Junho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 10 de Junho de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 10 de Junho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 21 de Maio de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, homologado em 15/05/2024.

Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de cascalhos para manutenção preventiva e corretiva de estradas rurais e para distribuição aos produtores rurais do Município de Cianorte.**

Empresa: **J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **RS 884.500,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	1	23184	Cascalho Bruto Cortado e Carregado no Local (depósito da empresa)	TN	11250	RS 30,00	RS 337.500,00
1	2	58681	Cascalho Bruto Cortado e Entregue no Perímetro de Cianorte e em Seus Distritos.	TN	7500	RS 43,45	RS 325.875,00
2	1	23184	Cascalho Bruto Cortado e Carregado no Local (depósito da empresa)	TN	3750	RS 30,00	RS 112.500,00
2	2	58681	Cascalho Bruto Cortado e Entregue no Perímetro de Cianorte e em Seus Distritos.	TN	2500	RS 43,45	RS 108.625,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 15 de Maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, homologado em 16/05/2024.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em veículos leves e pesados.**

Empresa: **DECIO OSTE 22610455810**

Valor da Ata de Registro de Preços: **RS 93.921,60 (noventa e três mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	39315	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO LEVE, LIMPEZA INTERNA E LAVAGEM EXTERNA, INCLUINDO A PARTE DE BAIXO, EXCETO MOTOR.	SVÇ	1080	RS 35,00	RS 37.800,00
2	51018	Serviço de lavagem em veículo tipo caminhonete, limpeza interna e lavagem externa (incluindo a parte de baixo), exceto motor.	SVÇ	326	RS 50,00	RS 16.300,00
3	17947	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR PARA QUALQUER VEÍCULO DE PASSEIO (CARRO BAIXO).	SVÇ	54	RS 39,00	RS 2.106,00
4	23189	LAVAGEM COMPLETA EM KOMBI (INTERNO E EXTERNO, INCLUINDO A PARTE DE BAIXO), EXCETO MOTOR, COM ENGRAXAMENTO.	UN	141	RS 59,00	RS 8.319,00
5	39311	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE KOMBI.	SVÇ	11	RS 39,00	RS 429,00
6	32552	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA EM KOMBI COM BOMBA PNEUMÁTICA DE ALTA PRESSÃO	UN	116	RS 26,00	RS 3.016,00
7	42185	SERVIÇO DE LAVAGEM EM VAN (INTERNO E EXTERNO, INCLUINDO A PARTE DE BAIXO), EXCETO MOTOR, COM ENGRAXAMENTO.	UN	144	RS 93,00	RS 13.392,00
8	39314	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE VAN.	SVÇ	12	RS 46,00	RS 552,00
9	60268	Lubrificação completa em van com bomba pneumática de alta pressão	SVÇ	74	RS 29,90	RS 2.212,60
13	39308	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM AMBULÂNCIA, PARTE INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A PARTE DE BAIXO, EXCETO MOTOR.	SVÇ	60	RS 78,00	RS 4.680,00
14	43717	SERVIÇO DE LAVAGEM EM AMBULÂNCIA, PARTE INTERNA	SVÇ	20	RS 41,00	RS 820,00
15	39309	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE AMBULÂNCIA.	SVÇ	5	RS 43,00	RS 215,00
16	46452	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM MOTO.	SVÇ	204	RS 20,00	RS 4.080,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, homologado em 16/05/2024.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em veículos leves e pesados.**

Empresa: **MAURO PEDRO DE LIMA 23679107900**

Valor da Ata de Registro de Preços: **RS 289.990,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais)**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
10	39306	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM ÔNIBUS, INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A PARTE DE BAIXO, EXCETO MOTOR, COM ENGRAXAMENTO. DIVISÃO DE FROTAS.	SVÇ	1390	RS 180,00	RS 250.200,00
11	32198	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE ÔNIBUS	SVÇ	62	RS 70,00	RS 4.340,00
12	12108	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA EM ÔNIBUS E COM BOMBA PNEUMÁTICA DE ALTA PRESSÃO. DIVISÃO DE FROTAS	SVÇ	709	RS 50,00	RS 35.450,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, homologado em 16/05/2024.

Objeto: **Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias municipais e aquisição de medicamentos para uso interno das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade de Pronto**



Atendimento (UPA).Empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 16.492,36 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
11	22881	Estriol 1 mg/ grama creme vaginal, tubo com no mínimo 50 gramas e aplicador. BR0267208	TB	800	R\$ 9,45	RS 7.560,00
14	43654	Folinato de cálcio 15mg. Comprimido. BR0268292	CMD	500	R\$ 1,73	RS 865,00
17	30872	Haloperidol 1mg. Lote com 1.000 comprimidos. BR0267670	LOT	48	R\$ 168,07	RS 8.067,36

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, homologado em 16/05/2024.

Objeto: **Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias municipais e aquisição de medicamentos para uso interno das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).**

Empresa: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 83.750,50 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
8	30824	Clorpromazina 25 mg. Comprimido. BR0267635	CMD	42000	R\$ 0,26	RS 10.920,00
19	22908	Imipramina 25 mg comprimidos. Apresentação em blister BR0267292	CMD	75000	R\$ 0,39	RS 29.250,00
22	22912	Levomopromazina 25mg. Comprimido. BR0268128	CMD	72000	R\$ 0,46	RS 33.120,00
23	43809	Levomopromazina 40mg/ml, solução oral gotas. Frasco contendo no mínimo 20ml. Via de administração: Oral BR0268130	FRC	600	R\$ 10,99	RS 6.594,00
41	51946	Dextroacetamina, cloridrato, 50mg/ml, solução injetável, ampola com 10ml. Via de administração: Intravenosa e intramuscular BR0425182	AMP	50	R\$ 77,33	RS 3.866,50

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, homologado em 16/05/2024.

Objeto: **Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias municipais e aquisição de medicamentos para uso interno das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).**

Empresa: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 124.059,00 (cento e vinte e quatro mil e cinquenta e nove reais)**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
6	28264	Cefalexina 500 mg. Comprimido ou cápsula. BR0267625	CMD	180000	R\$ 0,55	RS 99.000,00
27	43662	Metoclopramida 4mg/ml solução oral gotas frasco com no mínimo 10 ml. BR0267311	FRC	200	R\$ 1,68	RS 336,00
29	30914	Miconazol 20mg/grama, creme vaginal com no mínimo 80 gramas e aplicadores diários. BR0268162	TB	2800	R\$ 7,98	RS 22.344,00
38	48406	Amicacina 250mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml. Via de administração: Intravenosa e intramuscular BR0268381	AMP	100	R\$ 4,64	RS 464,00
39	40125	Aminofilina 24mg/ml, solução injetável, ampola com 10ml. Via de administração: Intravenosa. BR0292402	AMP	500	R\$ 3,83	RS 1.915,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o

procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, homologado em 16/05/2024.

Objeto: **Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias municipais e aquisição de medicamentos para uso interno das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).**

Empresa: **AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA**Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 118.880,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta reais)**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	30765	Acetofrolina 5mg/ml, xarope, frascos com copo medida e no mínimo 120ml. BR0448838	FRC	2500	RS 5,48	RS 13.700,00
13	30857	Fluocinolona 0,25 mg/ml + Polimixina B 10,000UI + Neomicina 3,5 mg/ml + Lidocaína 20 mg/ml, solução otológica, frasco com no mínimo 5 ml. BR0380865	FRC	2000	RS 5,55	RS 11.100,00
33	22917	Piracetam 800mg. Comprimido. BR0275124	CMD	84000	RS 1,12	RS 94.080,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, homologado em 16/05/2024.

Objeto: **Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias municipais e aquisição de medicamentos para uso interno das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).**

Empresa: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**
Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 140.893,50 (cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
3	48407	Betametasona (acetato) 3 mg/ml + betametasona (fosfato dissódico) 3 mg/ml, suspensão injetável, ampola com 1 ml BR0270597	AMP	100	RS 8,70	RS 870,00
21	40986	Levodopa 100 mg + Cloridrato de Benserazida 25 mg, cápsula de liberação prolongada. BR0398689	CPS	24000	RS 1,76	RS 42.240,00
42	40143	Dimenidrato 3mg/ml, associado com piridoxina 5mg/ml, glicose 100mg/ml, frutose 100mg/ml, solução injetável, ampola com 10ml. Via de administração: Intravenosa BR0272336	AMP	12000	RS 8,11	RS 97.320,00
46	61824	Proximetacaina, cloridrato, 5mg/ml, solução oftalmológica estéril, frasco plástico conta-gotas com 5ml. Via de administração: Tópica ocular. BR0269571	FRC	50	RS 9,27	RS 463,50

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 415/2024 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Professor Brandão, 786, apt 31, andar 03, Bairro Alto da XV, CEP 80045-280, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.255.374/0001-74**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 50/2024**.

OBJETO: Contratação da Empresa **ABMBC - Produções Artística LTDA**, para realização de um show com a **"Banda Mais Bonita da Cidade"**, em comemoração a 7ª edição da **Flicia - Festa Literária**.

VALOR: **R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais)**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: na data de 16/06/2024 **E VIGÊNCIA:** até 30/06/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 418/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **BERSANI E CRIZOL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA MARANHÃO, 1995, ZONA 07, CEP 87208104, na cidade de CIANORTEPR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.426.511/0001-23.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits de lanches para a merenda escolar dos alunos da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte.

VALOR: R\$ 28.607,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sete reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 425/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **CLASSE A SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ABOLIÇÃO, 95, ZONA 01, CEP 87200264, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.752.879/0001-81.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância presencial armada e desarmada para eventos das Secretarias do Município de Cianorte.

VALOR: R\$ 5.099,33 (cinco mil e noventa e nove reais e trinta e três centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 428/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida José Custódio de Oliveira Nº 704, térreo, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.245.733/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 58/2024.

OBJETO: Contratação da Empresa Laine Assessoria e Treinamento Ltda para apresentação de espetáculo com a temática “Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

VALOR: R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 29/05/2024 E **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 432/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **MDG COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA JOSE FRARON, 1811, Fraron, CEP 85503320, na cidade de PATO BRANCO/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.423.875/0001-24.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 170/2023.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Faustino Bongiorno, para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde e medicamentos de distribuição

gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias municipais, nos termos das leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

VALOR: R\$ 78.649,50 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 30/11/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 433/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Doutor Joao Caruso, 2115, Industrial, CEP 99706300, na cidade de ERECHIM/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.889.035/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 170/2023.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Faustino Bongiorno, para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde e medicamentos de distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias municipais, nos termos das leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

VALOR: R\$ 146.794,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 30/11/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 438/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545, JARDIM IBIRAPUERA, CEP 87705020, na cidade de PARANAÍ/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.852.363/0001-28.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.

VALOR: R\$ 88.842,50 (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 50/2024
Processo nº 111/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com **ABMBC – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.255.374/0001-74, para realização de um show com a “Banda Mais Bonita da Cidade”, em comemoração a 7ª edição da Flicia - Festa Literária, com valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), e Prazo de execução: na data de 16/06/2024 e Vigência: até 30/06/2024; fundamentada na forma do disposto no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 31 de 24 de Fevereiro de 2023; e suas posteriores alterações.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de Maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 58/2024
Processo nº 121/2024



O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.245.733/0001-06, para apresentação de espetáculo com a temática “Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, com valor total de **R\$ 39.500,00** (Trinta e nove mil e quinhentos reais), e Prazo de execução: até 29/05/2024 e Vigência: até 31/12/2024; fundamentada na forma do disposto no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 31 de 24 de Fevereiro de 2023; e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 06/2024, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 64/2024**, concernente ao **Registro de Preços visando à Contratação de empresa para o fornecimento de cascalhos para manutenção preventiva e corretiva de estradas rurais e para distribuição aos produtores rurais do Município de Cianorte.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO LTDA** como vencedora dos **Lotes 1 e 2** no valor total de **R\$ 884.500,00** (oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 11/2024, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 84/2024**, concernente ao **Registro de Preços visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em veículos leves e pesados.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **DECIO OSTE 22610455810** como vencedora dos **Itens 1-9,13-16** no valor total de **R\$ 93.921,60** (noventa e três mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos); **MAURO PEDRO DE LIMA 23679107900** como vencedora dos **Itens 10-12** no valor total de **R\$ 289.990,00** (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 12/2024, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 85/2024**, concernente ao **Registro de Preços visando à Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias municipais e aquisição de medicamentos para uso interno das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).**

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **SOMA-PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** como vencedora dos **Item 49** no valor total de **R\$ 27.800,00** (vinte e sete mil e oitocentos reais); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** como vencedora dos **Itens 5,28 e 35** no valor total de **R\$ 44.880,00** (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** como vencedora dos **Itens 11,14 e 17** no valor total de **R\$ 16.492,36** (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** como vencedora dos **Itens 8,19,22,23 e 41** no valor total de **R\$ 83.750,50** (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** como vencedora dos **Itens 6,27,29,38 e 39** no

valor total de **R\$ 124.059,00** (cento e vinte e quatro mil e cinquenta e nove reais); **AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA** como vencedora dos **Itens 1,13 e 33** no valor total de **R\$ 118.880,00** (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta reais); **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** como vencedora dos **Itens 3,21,42 e 46** no valor total de **R\$ 140.893,50** (cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 550/2020
PREGÃO Nº 155/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados na realização de atividades inerentes a manutenção, preservação, fiscalização e proteção do Parque Municipal Cinturão Verde em especial a prevenção e o combate a incêndios florestais e manejo dos animais silvestres do parque.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **Pupim Limpezas Urbanas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Minas Gerais 1456, Zona 02, na cidade de Cianorte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.674.974/0001-62, telefone (44) 99115-6226 e 3018-3537, e-mail: pupimlimpezas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sra. Rosilene de Fátima Roco Pupim**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.003.356-7 e do CPF nº 698.155.699-53, residente e domiciliado em Cianorte, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
550/2020	23/11/2020	23/11/2021	23/11/2021	R\$ 1.090.800,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	23/05/2022	23/05/2022	R\$ 596.156,76	R\$ 1.686.956,76
Segundo	Prazo e valor	23/05/2023	23/05/2023	R\$ 1.192.313,52	R\$ 2.879.270,28
Terceiro	Prazo e valor	23/05/2024	23/05/2024	R\$ 1.234.676,76	R\$ 4.113.947,04
Quarto	Valor			R\$ 205.779,44	R\$ 4.319.726,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 23/05/2025.

2.2 – Reajusta-se o valor mensal conforme tabela.

2.3 – Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 1.594.206,72** (um milhão e quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos e seis reais e setenta e dois centavos), ficando o contrato com o valor total de **R\$ 5.913.933,20** (cinco milhões e novecentos e treze mil e novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Item	Cód.	Orde	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor reajustado	Valor Total
1	28813	12	Meses	Execução de serviços de brigada florestal e guarda parque para fiscalização, manutenção e proteção do parque cinturão verde, conforme especificações mínimas do Anexo VI – Informações Complementares	R\$ 128.612,16	R\$ 132.850,56	R\$ 1.594.206,72

Dotação orçamentária: 14 005 18 541 0020 2 121 Fundo Municipal do Meio Ambiente 339039 - Fonte 1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 17 de maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Rosilene de Fátima Roco Pupim
Pupim Limpezas Urbanas Ltda
CONTRATADA



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 786/2022
CONCORRÊNCIA Nº 09/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. e obras complementares para o prolongamento da Avenida Galeão no município de Cianorte/Pr.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 376, KM 109, Distrito Industrial Sumaré, CEP 87720-140, na cidade de Paranavaí, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 29.909.743/0001-60**, telefone (44) 3423-5747, Email: pavsoloconstrutora@outlook.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **Marcos Chales Pereira da Silva**, portador da Cédula de Identidade 46890582/SSP/PR e do CPF 818.228.639-53, residente e domiciliado em Paranavaí, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
786/2022	10/11/2022	10/07/2023	10/11/2023	R\$ 5.788.202,27

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo	25/03/2024	10/06/2024		
2	valor			R\$ 1.312.992,57	R\$ 7.101.194,84
3	VALOR			- R\$ 35.885,58	R\$ 7.065.309,26
4	Prazo	25/08/2024	10/11/2024		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o saldo do contrato pelo IPCA, acrescentando o valor de R\$ 309.256,05 (trezentos e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 7.374.565,31 (sete milhões e trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Dotação orçamentária: 07.004.15.451.0023.1009.44.90.51 fonte 628

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 16 de maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Marcos Chales Pereira da Silva
PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2023

Tomada de Preço Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação com tratamento superficial duplo e capa selante utilizando multidistribuidor de agregados móvel.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1313, Sobre Loja, CEP 87704-060, na cidade de Paranavaí/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 22.849.348/0001-90**, telefone (44) 99179-0979, Email: planurb.pav@uol.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **José Valdemir Pereira**, portador da Cédula de Identidade 3.078.623-8 SSP/PR e do CPF 424.252.129-49, residente e domiciliado em Paranavaí, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total

464/2023	07/06/2023	31/12/2023	31/12/2023	R\$ 1.485.257,28
----------	------------	------------	------------	------------------

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo	30/06/2024	30/06/2024		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 17 de maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

José Valdemir Pereira
PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E
INFRAESTRUTURAS LTDA
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 526/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 79/2023

OBJETO: Contratação da Pessoa jurídica: **Valdinei Pereira dos Santos - inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.449.581/0001-77**, na forma do Chamamento Público 06/2022, visando a prestação de serviços para ministrar Oficina de Karatê; para a Secretaria de Assistência Social no Município de Cianorte.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS 01810250943**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mar Azul, 391, Residencial Recanto Verde, CEP 87.210-422, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 31.449.581/0001-77**, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. **Valdinei Pereira dos Santos**, portador do CPF **018.102.509-43**, residente e domiciliado em Cianorte/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
526/2023	19/06/2023	31/12/2023	31/12/2023	R\$ 9.609,25

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo e valor	31/05/2024	15/06/2024	R\$ 9.609,25	R\$ 19.218,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 31/12/2024.

2.2 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 13.113,80 (treze mil e cento e treze reais e oitenta centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 32.332,30 (trinta e dois mil e trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

Dotação orçamentária: 13.002.08.244.0019.2102.33.90.39 fonte 1000

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
18	36291	116	HRS	Oficina de Karatê Participantes: Comunidade atendida no CRAS de São Lourenço. Horário das aulas: manhã e tarde, com aulas de duração de 120 minutos, turmas de 15 a 30 alunos. Local das Aulas: A ser estabelecido pela Administração Conteúdo: Deverá ser treinado nas aulas de karatê, o kihon que é a prática de técnicas fundamentais do karatê.	R\$ 113,05	R\$ 13.113,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 17 de maio de 2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2022

PREGÃO Nº 45/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de plantio de flores (várias espécies) em praças, jardins e canteiros.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **RUA ANTONIO SIMONATO, 198, RESIDENCIAL JOSE GUIMARAES, CEP 87210122, na cidade de CIANORTE/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.960.020/0001-00, telefone (44) 99850-4708, Email: triadservicos@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **WALMIR AUERBACH BUENO**, portador da Cédula de Identidade / e do CPF 065.214.279-62, residente e domiciliado em **CIANORTE/PR**, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
332/2022	18/05/2022	18/05/2023	18/05/2023	RS 273.753,48

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Valor			RS 17.109,60	RS 290.863,08
2	Prazo e valor	18/05/2024	18/05/2024	RS 354.350,04	RS 645.213,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 18/05/2025.

2.2 Reajusta-se o valor mensal conforme tabela:

2.3 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 366.027,60 (trezentos e sessenta e seis mil e vinte e sete reais e sessenta centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 1.011.240,72 (um milhão e onze mil e duzentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor reajustado	Valor Total
1	29895	Prestação de serviços de jardinagem sendo: preparação do solo, adubação, plantio e replantio de mudas de flores, rega/irrigação das áreas de plantio, controle de pragas e infestações, manutenção diária das áreas de plantio.	MÊS	12	RS 29.529,17	RS 30.502,30	RS 366.027,60

Dotação orçamentária: 14.002.18.541.0020.2117.33.90.39 fonte 1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 17 de maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

WALMIR AUERBACH BUENO
TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI
CONTRATADA

Secretaria da Fazenda
Div. de Fiscalização

Marco Antonio Franzato
PREFEITO
Contratante

Valdinei Pereira dos Santos
VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS 01810250943
Contratada

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 786/2022
CONCORRÊNCIA Nº 09/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. e obras complementares para o prolongamento da Avenida Galeão no município de Cianorte/Pr.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 376, KM 109, Distrito Industrial Sumaré, CEP 87720-140, na cidade de Paranavaí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.909.743/0001-60, telefone (44) 3423-5747, Email: pavsoloconstrutora@outlook.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **Marcos Chales Pereira da Silva**, portador da Cédula de Identidade 46890582/SSP/PR e do CPF 818.228.639-53, residente e domiciliado em Paranavaí, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
786/2022	10/11/2022	10/07/2023	10/11/2023	RS 5.788.202,27

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo	25/03/2024	10/06/2024		
2	valor			RS 1.312.992,57	RS 7.101.194,84
3	VALOR			- R\$ 35.885,58	RS 7.065.309,26
4	Prazo	25/08/2024	10/11/2024		
5	Valor			RS 309.256,05	RS 7.374.565,31

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 59.051,38 (cinquenta e nove mil e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 7.433.616,69 (sete milhões e quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).

Dotação orçamentária: 07.004.15.451.0023.1009.44.90.51 fonte 628

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 16 de maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Marcos Chales Pereira da Silva
PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI
CONTRATADA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 042/2024

DADOS DO AUTUADO: NOME/RAZÃO SOCIAL: ESPOLIO DE MARIA BERBEL MACHADO CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-54 ENDEREÇO: JOSÉ TESTA Nº15 BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ DADOS DO IMÓVEL: ENDEREÇO: R: ALVARES CABRAL Nº953 BAIRRO: ZONA 01 Z: 001 Q: 0021 D: 0026 CAD: 1-1040000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra citado, verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a CAPINA/LIMPEZA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo limpo, bem como não realizou a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteiriços à sua residência e/ou estabelecimentos e a remoção de eventuais resíduos neles existentes, como mostra documentos e foto anexo; deixando de atender Notificação nº 5881-1/2024 na data de 07/05/2024.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO Com fundamento nos artigos 17, 18, 28 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator no valor R\$631,67, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

DATA E ASSINATURAS: Às 11:03 Horas. Cianorte, 21 de maio de 2024. Agente Fiscal: Nome: Sérgio Batista Meira Assinatura do Agente Fiscal. Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contrafé, cópia do mesmo. Autuado ou Representante legal: NOME: Caixa de correspondência Assinatura do Autuado. TESTEMUNHA: Crisma Ribeiro Galvão

OBSERVAÇÕES: Não sendo possível localizar o infrator ou o mesmo se recusando a assinar, será averbada pela autoridade que o lavrar e publicado no Órgão Oficial, conforme art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CIANORTE Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte - PR Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 042/2024 PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE MARIA BERBEL MACHADO ENDEREÇO: R: ALVARES CABRAL Nº953 BAIRRO: ZONA 01 Z: 001 Q: 0021 D: 0026 CAD: 1-1040000



23,66x137, - 52,60x756, 530,6m 20 de mai de 2024 11:17:12



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5879-10/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: JAIME BATISTA NOBRE JUNIOR CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-21 Endereço: R. PIRATIMINGA, 801 Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: APTO - 404 - EDIF. GOLDEN STAR Cidade: CIANORTE - PR CEP: 87200-255

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: GUARATUBA, Nº 126 Bairro: RESIDENCIAL ATLANTICO II Zona: 056 Quadra: 0005 Data: 0003 Cadastro: 1 - 56006500

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 631,67, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO: OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, todo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 09 / 05 / 24 EMISSÃO: 06/05/2024

(x) Notificação deixada na caixa de correspondência () Notificação entregue, conforme assinatura. Ass: 09.03 hs. Sérgio Batista Meira AGENTE FISCAL Portaria Nº 005/1992 AGENTE FISCAL ASSINATURA NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO! AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não 20/05/24

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5919-9/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: MARCOS DOS SANTOS CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-99-18 Endereço: EST PAO DE AÇÚCAR, 953 Bairro/Zona: ZONA RURAL Compl.: Cidade: CIANORTE - PR CEP: 87212-899

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: CORONEL JOEL PINHEIRO, Nº 3105 Bairro: RESIDENCIAL MARI Zona: 111 Quadra: 0003 Data: 017R Cadastro: 1 - 111006400

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 631,67, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO: OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, todo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 24/05/24 EMISSÃO: 20/05/2024

() Notificação deixada na caixa de correspondência () Notificação entregue, conforme assinatura. Ass: 16.30 hs. Não realizado AGENTE FISCAL ASSINATURA NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO! AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5917-2/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: HELOYSE CRISTINA DAVANCO CPF/CNPJ: 06.111.111-0001-8-46 Endereço: RUA DO BIOQUIMICO, 474 Bairro/Zona: JARDIM UNIVERSIDADE I Compl.: Cidade: CIANORTE - PR CEP: 87203-294

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: EUROPA, Nº 3058 Bairro: RESIDENCIAL MARI Zona: 111 Quadra: 0001 Data: 004R Cadastro: 1 - 111000400

PRazo E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 631,67, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINSCRIÇÕES, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 21/05/24 EMISSÃO: 20/05/2024

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: 09:53 hs () Notificação entregue, conforme assinatura

Assinatura de Sérgio Batista Meira, AGENTE FISCAL

Form with checkboxes for 'AO AGENTE FISCAL' and 'VISTORIA FISCAL'.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5915-4/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: CELIA MANZATO JORGE CPF/CNPJ: 83.111.111-0001-9-34 Endereço: R. SANTA RITA DE CASSIA, 338 Bairro/Zona: JARDIM SAO FRANCISCO Compl.: Cidade: CIANORTE - PR CEP: 87207-180

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: SANTA RITA DE CASSIA, Nº 338 Bairro: JARDIM SAO FRANCISCO Zona: 050 Quadra: 0008 Data: 001R Cadastro: 1 - 50011400

PRazo E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 631,67, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINSCRIÇÕES, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 21/05/24 EMISSÃO: 20/05/2024

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: 15:49 hs () Notificação entregue, conforme assinatura

Assinatura de Sérgio Batista Meira, AGENTE FISCAL

Form with checkboxes for 'AO AGENTE FISCAL' and 'VISTORIA FISCAL'.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5917-8/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: OSEIAS DOURADO PIRES CPF/CNPJ: 70.111.111-0001-9-87 Endereço: AV CORUJA, 792 Bairro/Zona: JARDIM VITORIA Compl.: Cidade: CIANORTE - PR CEP: 87207-264

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: SERGIO JOAO BONAMETTI, Nº 3157 Bairro: RESIDENCIAL MARI Zona: 111 Quadra: 0001 Data: 014A Cadastro: 1 - 111001425

PRazo E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 631,67, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINSCRIÇÕES, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 21/05/24 EMISSÃO: 20/05/2024

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: 16:30 hs () Notificação entregue, conforme assinatura

Assinatura de Sérgio Batista Meira, AGENTE FISCAL

Form with checkboxes for 'AO AGENTE FISCAL' and 'VISTORIA FISCAL'.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5915-15/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: OSEIAS DOURADO PIRES CPF/CNPJ: 70.111.111-0001-9-87 Endereço: AV CORUJA, 792 Bairro/Zona: JARDIM VITORIA Compl.: Cidade: CIANORTE - PR CEP: 87207-264

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: EURIDES MARI, Nº 3091 Bairro: RESIDENCIAL MARI Zona: 111 Quadra: 0005 Data: 020R Cadastro: 1 - 111009700

PRazo E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 631,67, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINSCRIÇÕES, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 21/05/24 EMISSÃO: 20/05/2024

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: 16:30 hs () Notificação entregue, conforme assinatura

Assinatura de Sérgio Batista Meira, AGENTE FISCAL

Form with checkboxes for 'AO AGENTE FISCAL' and 'VISTORIA FISCAL'.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



Secretaria de Saúde

MUNICÍPIO DE CIANORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2024

EDITAL Nº 01/2024

Dispõe sobre a homologação das inscrições dos candidatos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 003/2024 do Município de Cianorte. O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando deferimento da comissão responsável pelas inscrições ao PSS, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA.**

Art. 1º: A homologação das inscrições dos candidatos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 003/2024 do Município de Cianorte.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº	Candidato
	Adriana Pádua Paulo da Silva
	Alessandra Vieira dos Santos Machado
	Allycy de Souza Brasilino
	Andrea Cristina de Lima
	Andressa Alves de Oliveira
	Aparecida Blasqui Costa de Araujo
	Daniela Crispim de Melo
	Edilaine Santana da Silva Rodrigues
	Edivânia da Rosa Lisboa
	Eide Teles da Cruz
	Elena Enciso Lopez Eidelwein
	Elisangela Valeria Fusco
	Eulinalza Viana da Silva Vicente
	Giovana Kepe de Souza
	Giovanna Fernandes de Souza
	Giuliana Andrea de Oliveira Rozao
	Graziella Regina Eduardo da Silva
	Harley Miotto Fehlauer
	Helen Mayara da Silva Aires Rodrigues
	Jaqueline de Lucca
	John Wolney seniz
	Keity Dos Santos Lima
	Leandro Aparecido de Souza
	Leonice de Abreu Arruda de Souza
	Lincon Secolo
	Lucas da Silva Cunha de Sousa
	Lucas de Freitas da Silva
	Maisa De Souza Silva
	Marcele Marcione Rigon Soplano
	Marcio Hartmann Schweiguert
	Maria Célia Santos
	Maria Cristina Rodrigues
	Maria de Fatima Ariede de Abreu
	Micheli Furtado de Brito
	Nadir Aparecida Miranda
	Nayara Fernandes klich
	Neireci Lara Antunes
	Roseli Marques da Silva
	Rosilene Rinaldin Ramos
	Tania Maura Passos
	Valdirene Tenório Montalvão
	Viviane Romero

INSCRIÇÕES - DECLASSIFICADOS

POR FALTA DE DOCUMENTO – Edital - Item - VIII.6. No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias dos documentos - Carteira profissional (COREN-PR – Técnico em Enfermagem);

POR TER CONTRATO ABERTO COM A PREFEITURA – Edital - Item – XII.1. - 12 Ser funcionário de carreira ou aposentado da Prefeitura Municipal de Cianorte, ser funcionário com contrato aberto no momento por PSS.

Nº	Candidato
	Aline Francis Batista de Godoy
	Márcia Cristine Mendes de Freitas
	Sueli Mendonça da Silva
	Andressa Oliveira de Almeida
	Celia Antônia Dias Miranda
	Elisangela Correia

INSCRIÇÕES - DECLASSIFICADOS

POR FALTA DE DOCUMENTO – Edital - Item - VIII.6. No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias dos documentos - Carteira profissional (COREN-PR – Técnico em Enfermagem);

POR TER CONTRATO ABERTO COM A PREFEITURA – Edital - Item – XII.1. - 12 Ser funcionário de carreira ou aposentado da Prefeitura Municipal de Cianorte, ser funcionário com contrato aberto no momento por PSS.

	Flávia Santos Conceição
	Gabriela Paula Fanti
	Jessica Fernanda Pires
	Leonardo Ferreira de Campos
	Micheli Aparecida Santana
	Rosana Belazzi Estavas
	Simone Soraya Ferreira da Mata
	Suelen Talita Inacio dos Santos
	Thassy Gabriela Martins Silva
	Valdenice Aparecida dos Reis
	Zeneide Rozene de Moraes

Cianorte, 22 de maio de 2024.

Heder Galvão Santos
Presidente da Comissão / PSS - 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DA SAÚDE EDITAL Nº 004/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX art. 83 da Lei Orgânica do Município de Cianorte e Lei Municipal nº 4.615/2015, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de ENFERMEIRO (40 horas), para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cianorte, nos termos do presente edital.

I. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.1. O Processo Seletivo Simplificado 004/2024 será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria Municipal nº 102/2024, com atribuições para: receber as inscrições, conferir as fotocópias e documentos originais, atestar que as fotocópias conferem com os originais, realizar análise documental, realizar e corrigir prova de classificação e encaminhar para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à respectiva contratação.

I.2. O Processo Seletivo Simplificado 004/2024 regido por este edital será realizado para suprimento da Divisão de Atenção Básica/Unidades Básicas de Saúde (UBS), Divisão de Saúde Mental/Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I e CAPSi), Divisão de Vigilância em Saúde/CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município, exclusivamente, para atender os Estas contratações são autorizadas pautadas na Lei Municipal nº 4.615/2015, art. 2º, incisos I, II e VI. (Lei nº 4.615/2015 alterada pela Lei nº 5.291, 10 de setembro de 2021 que acrescenta e altera disposições à Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015):

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

(...)

VI – contratação para manutenção de serviços essenciais, que compreendam as áreas da saúde, educação; assistência social; esporte e lazer; infraestrutura urbana, viária e estradas rurais, englobando inclusive as funções generalistas: de rotinas administrativas; manipulação de alimentos e preparo de refeições; condução dos veículos e maquinários públicos; limpeza, conservação e manutenção dos prédios e espaços públicos; vigilância patrimonial; quando houver a sua imediata interrupção por falta de servidores em decorrência de exoneração, falecimento, licença-saúde, licença-maternidade ou aposentadoria ou por outra causa devidamente justificada, devendo, nos casos de contratação por vacância, ser organizado concurso público para provimento de servidor efetivo, conforme o inciso II do artigo 6º desta Lei.

II. DA SELEÇÃO

II.1. A seleção será feita por meio de prova escrita classificatória.

II.2. A prova escrita do PSS 004/2024 será realizada pela Comissão Examinadora designada pela Portaria Municipal nº 103/2024, com atribuições para: formular, aplicar e corrigir a prova de classificação e encaminhar para a Comissão Especial do PSS as provas e a classificação.

II.3. A prova escrita classificatória será realizada dia 08/06/2024, as 14:00 horas



na Escola Municipal Vicente Machado, com duração de 03 horas.

II.4. Laudo médico em casos de inscrições da reserva de vagas para deficiente (modelo em anexo).

II.5. A seleção feita pelo presente edital valerá por 01 ano podendo ser prorrogada por igual período.

II.6. O Município não se obriga a contratação imediata. Para a contratação temporária, inicialmente será observado o quadro abaixo, ressaltando que a contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 ano.

II.7. Todo contrato aberto será encerrado conforme necessidade do setor.

REQUISITOS	<p>ENFERMEIRO 40 HORAS</p> <p>Para atuação como Enfermeiro, nas UBS, CAPS, CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e UPA, cuja formação seja:</p> <p>a) Em nível superior, com curso de Graduação em Enfermagem;</p> <p>a) Com inscrição como Enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR) – apresentação da carteira de identidade profissional do COREN-PR.</p> <p>b) Classificação na prova de seleção.</p>
C A R G A H O R Á R I A SEMANAL	Enfermeiro: 40 horas
VAGAS	01 vaga para Enfermagem (40 horas)
VENCIMENTOS	Enfermeiro 40 horas ----- R\$ 5.414,66
VAGAS PARA DEFICIENTES	Serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.

II.8. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado 004/2024 não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Cianorte, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

II.9. A Convocação prévia para apresentação de documentos não obriga a contratação. Tem a finalidade de demonstrar que o candidato está apto para ser admitido e formará um quadro de reserva.

II.910 Na medida em que for necessária a contratação o candidato será convocado.

II.11. O candidato que deixar de comparecer no prazo da Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo próximo candidato classificado.

III - DA CARGA HORÁRIA E CONTRATAÇÃO:

III.1. O contrato para o cargo terá a seguinte carga horária semanal:

- Enfermeiro: 40 horas

III.2. A contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 ano. Todo contrato aberto será encerrado conforme a necessidade do setor.

III.2.1. A contratação ocorrerá conforme necessidade da saúde pública municipal, decorrendo de abertura de vagas para atuação na Divisão de Atenção Básica/Unidades Básicas de Saúde (UBS), Divisão de Saúde Mental/Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I e CAPSi), Divisão de Vigilância em Saúde/CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município, sendo que as vagas serão decorrentes para atender os casos descritos na Lei nº 4.615/2015, art. 2º, incisos I, II e VI (alterada pela Lei nº 5.291, 10 de setembro de 2021 que acrescenta e altera disposições à Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015);

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

(...)

VI – contratação para manutenção de serviços essenciais, que compreendam as áreas da saúde, educação; assistência social; esporte e lazer; infraestrutura urbana, viária e estradas rurais, englobando inclusive as funções generalistas: de rotinas administrativas; manipulação de alimentos e preparo de refeições; condução dos veículos e maquinários públicos; limpeza, conservação e manutenção dos prédios e espaços públicos; vigilância patrimonial; quando houver a sua imediata interrupção por falta de servidores em decorrência de exoneração, falecimento, licença-saúde, licença-maternidade ou aposentadoria ou por outra causa devidamente justificada, devendo, nos casos de contratação

por vacância, ser organizado concurso público para provimento de servidor efetivo, conforme o inciso II do artigo 6º desta Lei.

As vagas para PSS serão disponibilizadas observada a indisponibilidade de profissional concursado para assumir em carga horária suplementar.

IV- DAS VAGAS

IV.1. O PSS é para as vagas que serão disponibilizadas e distribuídas mediante necessidade e organização da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.

IV.2. Para a distribuição será efetuada a chamada pelo RH da prefeitura municipal conforme o número de vagas, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos que estejam em dia com a documentação solicitada.

V – DAS ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO (40 HORAS)

Compete ao Enfermeiro, no exercício de suas funções segundo a Lei Municipal nº 1344, de 28 de agosto de 1991:

Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública.

Descrição Analítica:

- Participar da formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outras;
- Participar de inquéritos epidemiológicos e de programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados;
- Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal da enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
- Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem;
- Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
- Planejar, coordenar executar assistência na área de enfermagem as unidades de saúde;
- Realizar consultas de enfermagem;
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde do Município;
- Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem;
- Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;
- Prestar outras tarefas correlatas.

VI. DO REGIME JURÍDICO

VI.1. As contratações decorrentes do presente Edital tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho.

VII - DAS DESPESAS

VII.1. As despesas de pagamento dos profissionais e de recolhimento serão decorrentes da Lei Orçamentária para o ano respectivo, previstas nas seguintes rubricas:

- 08.002.10.301.007.2.048 - Manutenção dos Postos de Saúde do Município (UBS)
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 494
- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
- 3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis - Pessoal civil – Fonte 303
- 08.003.10.302.0009.2.049 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno (UPA)
- 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Fonte 303
- 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 494
- 31.90.16.00 - Outras despesas variáveis - Pessoal civil – Fonte 303
- 08.004.10.304.0007.2.056 - Manutenção da Vigilância em Saúde
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303
- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
- 3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis - pessoal civil – Fonte 303
- 08.008.10.302.0009.2.060 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto (CAPS I)
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303
- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
- 3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis - pessoal civil – Fonte 303
- 08.008.10.302.0009.2.145 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi)
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303
- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
- 3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis - pessoal civil – Fonte 303

VIII. DAS INSCRIÇÕES

VIII.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e anexos I e II que integram o presente edital, a fim de certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

VIII.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado 004/2024 implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.



VIII.3. A inscrição ocorrerá on-line, no período de 27/05/2024 a 07/06/2024, pelo candidato mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada, pelo site www.cianorte.pr.gov.br.

VIII.4. O candidato preencherá a ficha de inscrição (on-line) onde atestará a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e anexará os documentos solicitados.

VIII.5. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

VIII.6. No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias dos documentos:

ENFERMEIRO (40 HORAS)

- 1) RG;
- 2) CPF;
- 3) Carteira profissional (COREN-PR – ENFERMEIRO);

VIII.7. O candidato deve apresentar os originais de todos os documentos para fins de autenticação.

VIII.8. Na ficha de inscrição o candidato deverá informar obrigatoriamente:

ENFERMEIRO:

- 1) Nome completo;
- 2) Documento de identidade – RG;
- 3) Número do CPF;
- 4) Número do COREN-PR;
- 5) Data de nascimento;
- 6) Endereço completo e atualizado;
- 7) Telefone fixo e celular;
- 8) E-mail;
- 9) Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
- 10) Estado civil;
- 11) Número de filhos;
- 12) Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.
- 13) Tempo de serviço como técnico de enfermagem em anos.

VIII.9. O preenchimento da Ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispo do a Comissão do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado caso o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

VIII.10. O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

VIII.11. O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo 004/2024 com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

IX. DA RESERVA DE VAGAS PARA DEFICIENTE (PeD)

IX.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência e o candidato seja classificado ao final do processo seletivo, consoante com a Lei Municipal n.º 4.615/2015.

IX.2. No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a vaga: 2ª vaga – Enfermeiro 40 horas. 12ª vaga – Enfermeiro 40 horas. 22ª vaga – Enfermeiro 40 horas. 32ª vaga – Enfermeiro 40 horas; e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

IX.3. Serão consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e respectivas alterações posteriores.

IX.4. O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.

IX.5. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência, apresentando para a Comissão do PSS, até a data final do prazo para as inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.

IX.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico, ficará sujeita à comprovação em tipo e grau quando da avaliação médica para fins de contratação.

IX.7. A não observância do disposto no item IX.4 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas a serem disponibilizadas para a distribuição.

IX.8. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

X. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

X.1. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão oficial do município de Cianorte e divulgada no site www.cianorte.pr.gov.br após o término das inscrições, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição.

X.2. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato

interessado que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido nesse edital.

X.3. Para participar do processo seletivo o candidato deve comprovar os seguintes requisitos:

- 1) A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- 2) O gozo dos direitos políticos;
- 3) Haver cumprido as obrigações e os encargos militares previstos em Lei;
- 4) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 5) A idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do contrato;
- 6) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo; e
- 7) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei nº 1267/90.

XI. DA PROVA CLASSIFICATÓRIA

XI.1. O Processo Seletivo Simplificado 004/2024 consistirá em Prova Escrita Classificatória.

XI.1.1. A Prova Escrita Classificatória será realizada dia 08/06/2024 as 14:00 horas, na Escola Municipal Vicente Machado, com duração de 03 horas.

XI.1.2. A prova escrita contará com 25 questões fechadas: 15 questões com temas específicos da área de enfermagem; 05 questões de português nível médio e 05 questões de matemática nível médio.

XI.1.3. A prova escrita terá o valor máximo 100 (sem pontos), sendo 04 para cada questão da prova.

XI.1.4. A prova escrita será realizada e corrigida pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 004/2024.

XI.1.5. Os conteúdos da prova escrita para Processo Seletivo Simplificado – PSS 004/2024 serão:

PROVA	CONTEÚDO
PORTUGUÊS	<ul style="list-style-type: none"> ● Interpretação de texto; ● Acentuação gráfica; ● Ortografia oficial.
MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none"> ● Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão); ● Operações com frações; ● Regra de três simples e composta; ● Porcentagem.
ESPECÍFICAS	<ul style="list-style-type: none"> ● Lei 8080/1990. ● Política Nacional de Atenção Básica – PNAB. Portaria 2.436/2017 ● Fundamentos de enfermagem: procedimentos e técnicas ● Programa nacional de imunização. Calendários vacinais vigentes para crianças, adulto, gestantes, e adolescentes. ● Programas de atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. ● Enfermagem em saúde pública. ● CCIH. ● Código de Ética de Enfermagem em vigência. ● Doenças mais comuns atendidas no SUS: Hipertensão arterial sistêmica, diabetes, doenças cardiovasculares, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças sexualmente transmissíveis. ● Limpeza e desinfecção de superfícies e artigos e esterilização. ● Lavagem das mãos e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs). ● Urgência e Emergência

XI.2. Será considerado aprovado no PSS – 004/2024 - Prova escrita classificatória, o candidato que acertar no mínimo 10 questões específicas, 01 questão de português e 01 questão de matemática.

XI.3. A classificação do candidato será pela NOTA DA PROVA ESCRITA.

XI.4. Em caso de empate nos pontos observar-se-á para o desempate prioritariamente:

- Candidato mais idoso.
- Pós graduação em saúde pública;
- Pós graduação em área da enfermagem.

XII. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

XII.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado 004/2024 na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- 1) Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/ admissão indevida por parte da administração;
- 2) Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- 3) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 4) Tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- 5) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por



- invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- 6) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- 7) Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- 8) Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- 9) Ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada;
- 10) Se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- 11) Na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
- 12) Ser funcionário de carreira ou aposentado da Prefeitura Municipal de Cianorte, ser funcionário com contrato aberto no momento por PSS.

XII.1.2. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item XII.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

XIII. DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. Os editais de classificações, convocações e demais atos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>.

XIII.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS – 004/2024.

XIV. DAS VAGAS

XIV.1. As vagas para contratação de enfermeiro (40 horas), serão preenchidas em chamada pública dos classificados, por ordem de classificação.

XIV.2. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde definir em quais estabelecimentos de saúde haverá necessidade de enfermeiro (40 horas).

XIV.3. Havendo existência de vaga para enfermeiro (40 horas) a mesma será divulgada no quadro de vagas e por meio do endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>

XV. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

XV.1. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação no órgão oficial do Município de Cianorte. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, do último dia do prazo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida América, nº 5080 ou protocolada através do endereço eletrônico saude@cianorte.pr.gov.br.

XVI. DA CONTRATAÇÃO

XVI.1. Serão contratados somente aqueles que tenham comparecido que apresentem os documentos comprobatórios e declarados aptos pela perícia médica do município.

XVI.2. Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.

XVI.3. O encerramento de contrato é impeditivo para nova contratação na vigência deste processo de seleção simplificada.

XVII. CRONOGRAMA

XVII.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODOS
Publicação do Edital.	22/05/2024
Prazo para impugnação do edital.	23/05/2024 e 24/05/2024
Período de inscrições.	27/05/2024 a 07/06/2024
Data limite para entrega/recebimento (on-line) da documentação das pessoas com deficiência.	07/06/2024
Homologação das inscrições, resultado dos pedidos de vagas a pessoas com deficiência.	12/06/2024
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição.	13/06/2024 e 14/06/2024
Prova escrita classificatória	22/06/2024
Divulgação do gabarito da prova escrita	24/06/2024
Divulgação das notas preliminares.	28/06/2024
Prazo para recursos do resultado das notas preliminares.	01/07/2024 e 02/07/2024
Divulgação das notas definitivas após julgamento dos recursos e classificação final.	04/07/2024
Homologação da classificação final.	04/07/2024

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – Edital do PSS – nº 004/2024



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
CONTRATAÇÃO:**

ENFERMEIRO
01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Trabalho (fotocópia);
PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);
Carteira de Identidade (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Carteira Profissional / COREN-PR – ENFERMEIRO (fotocópia);
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos;
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
Certidão de tempo de serviço público anterior na função de enfermeiro;
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);
OBS.: TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.

**ANEXO II – Edital do PSS – nº 004/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
CIANORTE/ PARANÁ**

**LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

FUNÇÃO PRETENDIDA: Enfermeiro

Nome: _____
 RG: _____ UF: _____ CPF: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais: _____

D - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
 De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
 () COMPATÍVEL para exercer a função de _____

 () INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

Médico Examinador _____ Assinatura do candidato
 Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/2024.

PÓS GRADUAÇÃO _____ ANO DE
 INSTITUIÇÃO _____ ANO DE
 CONCLUSÃO _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) de RG n.º _____ SSP/_____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item X, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Cianorte - PR, ____ de ____ de 2024.

ASSINATURA: _____
 RG: _____

Edital do PSS – nº 004/2024 FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA: ENFERMEIRO – 40 HORAS

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____

DATA NASC. ____/____/____ SEXO: () Masculino () Feminino

CIDADE NASC. _____ ESTADO NASC. _____ (sigla do Estado nasc.)

PAI: _____

MÃE: _____

ESTADO CIVIL: _____ Nº FILHOS: _____

RUA /AV _____ Nº _____

B A I R R O : _____

CIDADE _____

TELEFONE:() _____ Celular:() _____

MAIL: _____

DOCUMENTOS PESSOAIS:

RG: _____ SSP/_____ CPF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA _____

SEÇÃO _____

NÚMERO DO REGISTRO DO CONSELHO PROFISSIONAL _____

TEMPO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO EM ANOS: _____

HISTÓRICO ACADÊMICO:

URSO: _____

INSTITUIÇÃO _____ ANO DE CONCLUSÃO _____

HISTÓRICO ACADÊMICO:

HISTÓRICO ACADÊMICO:

PÓS GRADUAÇÃO _____

INSTITUIÇÃO _____ ANO DE CONCLUSÃO _____

HISTÓRICO ACADÊMICO:

PÓS GRADUAÇÃO _____

INSTITUIÇÃO _____ ANO DE CONCLUSÃO _____

SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

A _____ INDICAÇÃO _____ DA DEFICIÊNCIA: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____ UF: _____ CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Função pretendida: Enfermeiro

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer a função de _____.

() INAPTO para exercer a função de _____.

Problemas de saúde identificados na consulta: _____

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.

Local: _____ Data: ____/____/2024.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS - TERMO DE OPÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____ RG nº _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: masculino [] feminino []

Endereço residencial: _____

Município: _____ CEP: _____

Fone: (____) _____ Celular(____) _____

DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:

Local de trabalho: _____



Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite []
das ____ às ____

DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:

Local de trabalho: _____
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite []
[] das ____ às ____

DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:

Local de trabalho _____
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite []
[] das ____ às ____

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

TERMO DE OPÇÃO:

Faço opção pelo(s) cargo(s): _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 21 DE MAIO DE 2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2023, do recurso repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR, na modalidade de Incentivo a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, por meio da Deliberação nº 015/2022 – Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência - CEDI/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elizabete Messias Silva Barros

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 21 DE MAIO DE 2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2023, do recurso repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR, na modalidade de Incentivo a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, por meio da Deliberação nº 015/2022 – Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência - CEDI/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elizabete Messias Silva Barros

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 21 DE MAIO DE 2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2023, do recurso repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR, na modalidade de Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), por meio da Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elizabete Messias Silva Barros

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 21 DE MAIO DE 2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2023, do recurso repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR, na modalidade de Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), por meio da Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elizabete Messias Silva Barros

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

CAPSECI

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 75, inciso II e §3º da lei federal nº 14.133/2021)

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.909.245/0001-75, neste ato representada pela sua superintendente, Srta. Giovana Sayuri Medeiros Hirata, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da lei federal nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de conexão à internet por fibra óptica, com capacidade aproximada de 300 MB para a sede da CAPSECI. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a CAPSECI **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: sedecapseci@gmail.com com o assunto ORÇAMENTO; Cianorte/PR, 22/05/2024. PUBLIQUE-SE.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA POR LIMITE (Com base no art. 75, inc. II da lei federal nº 14.133/2021)

Data: 22/05/2024.

1. OBJETO

O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de conexão à internet por fibra óptica, com capacidade aproximada de 300 MB para a sede da CAPSECI. Tendo em vista que esta autarquia não elaborou plano de contratação anual para o exercício de 2024, haja vista que a implantação efetiva, bem como sua exigência legal, iniciou-se em 2024, contudo, verifica-se a viabilidade de contratação diante da existência de dotação orçamentária na Lei Orçamentária de 2024 para a aquisição pretendida.

Item	Quant.	Med.	Descrição	DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
				RS/MB 01	RS/MB 02	RS/MB 03
01	12	Mês	Contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de conexão à internet por fibra óptica, com capacidade de 300 MB, incluindo o controle do registro do tráfego de dados por usuário, para a sede da CAPSECI.	0,43	0,50	0,65
Item	Quant.	Med.	Descrição	RS 01	RS 02	RS 03
		Unid.	Serviço de instalação.	100,00	199,90	199,90

*A pesquisa de preço em questão, foi elaborada conforme prevê o inciso



VII do art. 23 do Decreto Municipal nº 31/2023, a estimativa é composta de apenas 03 orçamentos de empresas de boa reputação da região, praticantes de preços competitivos de mercado, justificadas pela proximidade geográfica o que pode resultar em uma maior facilidade de comunicação, menor tempo de entrega e possíveis benefícios logísticos, como redução de custos de transporte, facilitando o acompanhamento do processo de fornecimento e garantindo um suporte mais próximo e eficaz em caso de necessidade. Além disso, mesmo se tratando de um processo de contratação direta, ocorre ampla publicidade de intenção de dispensa e termo de referência, haja vista que ocorre a divulgação no PNCP e no diário eletrônico do município, em que a CAPSECI dissemina que em até 03 dias úteis receberá propostas de outras empresas interessadas que ofertem o objeto em questão e cumprem os requisitos discriminado no termo de referência. Também, tendo em vista que cada empresa fornece um pacote diferente de velocidade de conexão, foram aceitos orçamentos entre 200 e 300 MB, velocidades compatíveis com as necessidades da CAPSECI.

2. DESCRITIVO TÉCNICO

- A contratada deverá possuir outorga da ANATEL;
- Meio de transmissão: Fibra óptica;
- Disponibilidade: 24 horas por dia, durante todos os dias da semana;
- Assistência técnica: 24 horas por dia, durante todos os dias da semana;
- Disponibilizar modem ou equipamentos necessários para a utilização do serviço;
- Estar em conformidade com as leis vigentes quanto a fornecimento de internet ao público, em especial a do Marco Civil da Internet - Lei nº 12.965/2014;
- Será aceita a velocidade média mensal de no mínimo 80% da velocidade contratada e a velocidade instantânea não poderá ser inferior a 40% da velocidade contratada em nenhum momento;
- Permitir a conexão da rede a Wi-Fi sem a necessidade do usuário realizar a instalação de aplicativos externos;
- Permitir a conexão da rede a Wi-Fi sem a necessidade do usuário fazer check-in obrigatoriamente.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

() Sistema de Registro de Preços.

(X) Contratação Comum.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- A fibra óptica é conhecida por sua alta velocidade e confiabilidade na transmissão de dados. Optar por uma conexão de fibra óptica de 300 MB garantirá que a CAPSECI tenha acesso rápido e estável à internet, permitindo a realização eficiente de suas atividades diárias;
- A CAPSECI depende fortemente da conectividade à internet para realizar suas operações. Uma conexão de alta velocidade e com capacidade suficiente é essencial para garantir que as comunicações internas e externas, assim como o acesso a recursos online, sejam eficientes e eficazes;
- Uma conexão de fibra óptica de alta velocidade proporciona uma eficiência operacional significativa para a CAPSECI. Com uma largura de banda de 300 MB, os servidores podem acessar rapidamente recursos online, transferir arquivos grandes e realizar videoconferências sem interrupções, melhorando assim a produtividade e o fluxo de trabalho;
- Com o aumento do uso de aplicativos baseados na web, streaming de vídeo e outras atividades online intensivas, a demanda por largura de banda continua a crescer. Ao optar por uma conexão de fibra óptica de 300 MB, a CAPSECI pode garantir que suas necessidades atuais e futuras de conectividade sejam atendidas, proporcionando uma experiência de usuário satisfatória para seus servidores;
- A contratação pretendida pela CAPSECI utilizará como base o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada para fornecer serviços de conexão à internet por fibra óptica, com capacidade de 300 MB, incluindo o controle do registro do tráfego de dados por usuário, para a sede da CAPSECI irá resolver várias necessidades e trazer diversos benefícios para a CAPSECI, tais como:

- Garantia de qualidade na comunicação;
- Aumento da velocidade e confiabilidade da internet;
- Aprimorar a conectividade;
- Maior segurança da informação;
- Suporte técnico especializado;
- Facilidade de gestão;
- Melhor controle de tráfego de dados;
- Aumento da produtividade.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

Código	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
Total	R\$ 0,43	R\$ 0,50	R\$ 0,65
Instalação	R\$ 100,00	R\$ 199,90	R\$ 199,90

Orçamento que apresentou o menor valor: **Orçamento 01**

Valor Total Estimado: **R\$ 0,43 + R\$ 100,00**

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Saldo da Dotação (R\$)	Fonte	Despesa	Bloqueio (R\$)
01.001.04.122.0003.2001	Manutenção da Superintendência da CAPSECI/Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Despesas de Teleprocessamento – 3.3.90.40.97.00	75.604,82	100	170	1.009,30

8. ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o §2º do artigo 199 do decreto municipal nº 31/2023, o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade. Em contratos de pequeno valor ou de baixa complexidade, a análise de riscos pode ser considerada excessiva e desproporcional aos benefícios esperados, nestes casos, a simplicidade e padronização dos serviços ou produtos adquiridos podem mitigar naturalmente os riscos associados.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de 1 (um) ano a contar da homologação do processo de dispensa, com possibilidade de prorrogação, desde que haja interesse da administração e seja considerado o limite legal para a prorrogação, bem como, seja observado o limite de valor disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ser renovados, por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme limite previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o presente termo de referência. O tempo de entrega e instalação dos aparelhos será de 30 (trinta) dias. Será aceita a velocidade média mensal de no mínimo 80% da velocidade contratada e a velocidade instantânea não poderá ser inferior a 40% da velocidade contratada em nenhum momento.

10. EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

A CAPSECI, no decorrer do vigente ano, ainda não realizou esse tipo de contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a adoção do critério de MENOR VALOR GLOBAL para a seleção da proposta mais vantajosa.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; e
- Prova de inexistência de impedimento de licitar – TCE/PR.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização das prestações dos serviços do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte fiscal de contrato: Tiago Marciano da Silva.

As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte Gestor de contrato: Carlos Alberto Sakai.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, a partir da apresentação de nota fiscal que se dará após o recebimento definitivo e mediante a verificação da habilitação jurídica e fiscal. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Crítérios de sustentabilidade;
Não se aplica.
- Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
Não se aplica.
- Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço;
Não se aplica.
- Exigência de amostras;



Não se aplica.

- e) Previsão de subcontratação (Capítulo XX do Decreto Municipal nº 31/2023);

Proibido subcontratação.

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Não se aplica, pois trata-se de contratação com fornecedor direto que cumprirá a totalidade do objeto.

17. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MPE)

Não se aplica, visto que a natureza do objeto se trata de uma contratação direta em razão do valor.

18. DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como o Decreto Municipal nº 237/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo; logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa CONTRATADA deverá concluir a instalação do objeto no prazo de 30 (trinta) dias, no local abaixo:

- Endereço: Rua Ipiranga, 629 – Centro, Cianorte/PR.
- Contato: E-mail - sedecapseci@gmail.com; Fone – (44) 3631-1838.

Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato

ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS PORTARIA Nº 008/2024 - CAPSECI

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora EFIGÊNIA GEILSA FAGUNDES O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, “a” da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,
RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 009/2023 SEC-ADM, à servidora Efigênia Geilsa Fagundes que após reenquadrados passam a ser de R\$ 4.792,55 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, 16 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE

ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS PORTARIA Nº 009/2024 - CAPSECI

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora MARILU APARECIDA CLARO CARVALHO

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, “a” da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,
RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 339/2019 SEC-ADM, à servidora Marilu Aparecida Claro Carvalho que após reenquadrados passam a ser de R\$ 4.675,07 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sete centavos).
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, 16 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE

ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS



PORTARIA Nº 010/2024 - CAPSECI

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora ANA MARIA FRANCISCO THEODORO

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,

RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 1512/2022 SEC-ADM, à servidora Ana Maria Francisco Theodoro que após reenquadrados passam a ser de R\$ 7.329,72 (sete mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE

**ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 011/2024 - CAPSECI**

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora GILVANICE DA SILVA CARDOSO

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,

RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 836/2013 SEC-ADM, à servidora Gilvanice da Silva Cardoso que após reenquadrados passam a ser de R\$ 6.208,97 (seis mil, duzentos e oito reais e noventa e sete centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE

**ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 012/2024 - CAPSECI**

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora MARIA GONÇALVES DE PAIVA

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,

RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 1366/2022 SEC-ADM, à servidora Maria Gonçalves de Paiva que após reenquadrados passam a ser de R\$ 5.046,47 (cinco mil, quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE

**ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 013/2024 - CAPSECI**

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora MARINA LAÉRCIA MIOTTO

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,

RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 825/2012 SEC-ADM, à servidora Marina Laércia Miotto que após reenquadrados passam a ser de R\$ 4.826,61 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE

ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS**PORTARIA Nº 014/2024 - CAPSECI**

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora IVANICE APARECIDA DA CRUZ VALINO

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,

RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 1330/2021 SEC-ADM, à servidora Ivanice Aparecida da Cruz Valino que após reenquadrados passam a ser de R\$ 4.587,97 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE

**ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 015/2024 - CAPSECI**

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora CARMEM LUCIA BRIANESE

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,

RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 906/2018 SEC-ADM, à servidora Carmem Lucia Brianese que após reenquadrados passam a ser de R\$ 11.344,62 (onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE

**ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 016/2024 - CAPSECI**

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora ANTONIA FANTINI ZAGO

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,

RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 424/2020 SEC-ADM, à servidora Antonia Fantini Zago que após reenquadrados passam a ser de R\$ 5.820,03 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e três centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

**ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 020/2024 - CAPSECI****MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO****GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE****ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 017/2024 - CAPSECI**

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora GUIOMAR BARBAROTO
O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,
RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 531/2017 SEC-ADM, à servidora Guimar Barbaroto que após reenquadrados passam a ser de R\$ 5.367,47 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO****GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE****ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 018/2024 - CAPSECI**

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora GERUSIA AMABILE MARCATO MARTINS

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,
RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 1202/2022 SEC-ADM, a servidora Gerusia Amabile Marcato Martins que após reenquadrados passam a ser de R\$ 13.757,02 (treze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO****GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE****ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 019/2024 - CAPSECI**

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora SANGELA FUSCO PISAIA
O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,
RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 1173/2019 SEC-ADM, a servidora SAngela Fusco Pisaia que após reenquadrados passam a ser de R\$ 6.151,70 (seis mil cento e cinquenta e um reais e setenta centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO****GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE**

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora MARLENE ALVES DE ARAUJO

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,
RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 920/2017 SEC-ADM, a servidora Marlene Alves de Araujo que após reenquadrados passam a ser de R\$ 6.130,59 (seis mil, cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO****GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE****ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 021/2024 - CAPSECI**

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora ROSA DE SOUZA SANTOS
O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,
RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 348/2013 SEC-ADM, a servidora Rosa de Souza Santos que após reenquadrados passam a ser de R\$ 5.604,61 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO****GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE****ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 022/2024 - CAPSECI**

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora APARECIDA DA SILVA MEIRA
O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,
RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 1329/2021 SEC-ADM, a servidora Aparecida da Silva Meira que após reenquadrados passam a ser de R\$ 5.701,68 (cinco mil, setecentos e um reais e sessenta e oito centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO****GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE****ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 023/2024 - CAPSECI**

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora ANTONIA MARIA DA SILVA MUSSOLIN

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,



RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 855/2016 SEC-ADM, a servidora Antonia Maria da Silva Mussolin que após reenquadrados passam a ser de R\$ 6.151,70 (seis mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos).
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE

ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 024/2024 - CAPSECI

Proceder à Revisão da Pensão do Servidor ARQUIMEDES BERTUCI RIBEIRO O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,
RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição da pensão concedida através da Portaria nº 1187/2021 SEC-ADM, ao senhor Arquimedes Bertuci Ribeiro que após reenquadrados passam a ser de R\$ 2.354,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE

ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 025/2024 - CAPSECI

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora MARIA GORETTE ESTANGANINI DA VEIGA

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,
RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 1309/2023 SEC-ADM, a servidora Maria Gorette Estanganini da Veiga que após reenquadrados passam a ser de R\$ 3.466,66 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE

ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 026/2024 - CAPSECI

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora DULCINEIDE DAS NEVES LIMA

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,
RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 130/2022 SEC-ADM, a servidora Dulcineide das Neves Lima que após reenquadrados passam a ser de R\$ 3.171,55 (três mil, centos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE

ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 027/2024 - CAPSECI

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora VERA DE LOURDES VANALI DE CARVALHO

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,
RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 663/2017 SEC-ADM, a servidora Vera de Lourdes Vanali de Carvalho que após reenquadrados passam a ser de R\$ 3.315,60 (três mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE

ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 028/2024 - CAPSECI

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora IVETE RANUCCI DE OLIVEIRA SILVA

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,
RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 1161/2021 SEC-ADM, a servidora Ivete Ranucci de Oliveira Silva que após reenquadrados passam a ser de R\$ 4.839,54 (quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE

ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 029/2024 - CAPSECI

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora MARGARETE DE PAULA CUNHA

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos,
RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 1515/2022 SEC-ADM, a servidora Margarete de Paula Cunha que após reenquadrados passam a ser de R\$ 8.960,34 (oito mil, novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE



ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 030/2024 - CAPSECI

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora LEILA HADAYA O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos, RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 1628/2023 SEC-ADM, a servidora Leila Hadaya que após reenquadrados passam a ser de R\$ 9.581,96 (nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE

ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 031/2024 - CAPSECI

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora ALAIDE BERGAMASCO O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos, RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 533/2017 SEC-ADM, a servidora Alaide Bergamasco que após reenquadrados passam a ser de R\$ 7.022,44 (sete mil, vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE

ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 032/2024 - CAPSECI

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora GERALDINA PEREIRA MARTINS O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos, RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através da Portaria nº 190/2020 SEC-ADM, a servidora Geraldina Pereira Martins que após reenquadrados passam a ser de R\$ 6.783,48 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE

ATO DE REVISÃO DOS PROVENTOS
PORTARIA Nº 033/2024 - CAPSECI

Proceder à Revisão de Proventos da Servidora ELZA APARECIDA GENOVESI VELA O Chefe do Poder Executivo Municipal de Cianorte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, II, "a" da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Complementar nº 275/2024, e a paridade de proventos, RESOLVE:

ALTERAR a partir de 01/03/2024, a composição dos proventos de aposentadoria

concedida através da Portaria nº 782/2018 SEC-ADM, a servidora Elza Aparecida Genovesi Vela que após reenquadrados passam a ser de R\$ 5.811,07 (cinco mil, oitocentos e onze reais e sete centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE/CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, nos termos do Requerimento nº 129/2024 da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Ecologia, **CONVIDA a comunidade em geral** para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a fim de tratar sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº 37/2023 (Substitutivo), que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detector de metal manual e catracas em centros de educação infantil e estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, no âmbito do Município de Cianorte.

Data: 23 de maio de 2024.

Horário: 14h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR (Av. Santa Catarina nº 621, Centro, Cianorte/PR).

O Projeto de Lei que será analisado e debatido pode ser consultado no site oficial da Câmara Municipal de Cianorte (<https://www.camaracianorte.pr.gov.br>) em **SESSÕES=>Pautas das Sessões=>2ª Sessão Audiência Pública.**

A Audiência Pública será realizada de forma presencial e transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: <https://www.camaracianorte.pr.gov.br>)

A apresentação de sugestões, antes e no dia do evento, poderá ser encaminhada pelo e-mail contato@camaracianorte.pr.gov.br

Atenciosamente,

Wilson Luiz Peres Pedrão
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores,

TORNA PÚBLICO

I – A adjudicação dos itens do objeto da licitação para a empresa:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	24	Serviço de lavagem de veículos (Cruze e Mobi) compreendendo a realização de: a) lavagem externa com produtos apropriados, b) limpeza interna do painel, c) lavagem dos tapetes, d) limpeza de vidros, e) aspiração interna do veículo, f) aplicação de produtos nos pneus.	50,00	1.200,00
Total			(um mil e duzentos reais)	R\$ 1.200,00

II – A Homologação do procedimento administrativo referente ao Processo de Licitação nº 037/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 011/2024, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos Oficiais da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná.

III – Autorizo ao setor responsável providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual e a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório da Dispensa em anexo.

Cianorte, 21 de maio de 2024.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

PORTARIA Nº 39/2024

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



RESOLVE

Art. 1º - Promover, por merecimento, a servidora em provimento efetivo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Municipal nº 3.212/2008 e artigos 28 e 44 da Lei Municipal nº 1.344/91:

NOME	CARGO	GRAU DE VENCIMENTO	A PARTIR DE
Thais Aparecida da Silva	Auxiliar de Administração	G-51	24/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 10 de maio de 2024.



WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



Câmara Municipal de Cianorte

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.783.688/0001-22

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024- CMC**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024, ORIUNDO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE E A EMPRESA ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Catarina, 621, em Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 75.783.688/0001-22, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Wilson Luiz Peres Pedrão**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado no Município de Cianorte, portador da Cédula de Identidade RG nº 884.983-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 523.464.129-53.

CONTRATADA: ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 43.081.244/0001-59, com sede na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Visconde Do Rio Grande, 273, Bairro Cidade Nova, CEP 96.211-490, neste ato representada por Jonathan Carlos Nunes Do Nascimento, portador do documento nº 05987980929 Detran/RS e do CPF nº 023.345.880-83 residente e domiciliado em Rio Grande, Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do referido contrato **até 17 de agosto de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas no contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos, produzam um só efeito.

Cianorte/PR, 22 de maio de 2024.

WILSON LUIZ PERES PEDRAO:52346412953
Assinado de forma digital por WILSON LUIZ PERES PEDRAO:52346412953
Dados: 2024.05.22 13:28:58 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
Wilson Luiz Peres Pedrão

ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA:43081244000159
Assinado de forma digital por ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA:43081244000159
Dados: 2024.05.22 12:06:12 -03'00'

ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA
Jonathan Carlos Nunes Do Nascimento

OSCAR SALMAZO MAZZARAO:03680097930
Assinado de forma digital por OSCAR SALMAZO MAZZARAO:03680097930
Dados: 2024.05.22 13:32:37 -03'00'

TESTEMUNHAS: THAIS APARECIDA DA SILVA:09959143970
Assinado de forma digital por THAIS APARECIDA DA SILVA:09959143970
Dados: 2024.05.22 13:29:11 -03'00'



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Diretoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

